



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação da empresa **Braz e Leite – Sociedade de Advogados**, por meio de inexigibilidade de licitação, baseia-se na notória especialização e singularidade dos serviços técnicos especializados de consultoria jurídica necessários ao atendimento das demandas do Município de Patrocínio.

A justificativa para a demanda e necessidade da Administração constam detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Justifico a escolha do contratado e do preço.

1. Escolha do Contratado

A **Braz e Leite – Sociedade de Advogados** destaca-se pela ampla experiência e qualificação técnica de sua equipe, composta por profissionais com mais de 25 anos de atuação no Direito Público, especialmente em Direito Administrativo, Constitucional, Municipal e Tributário. Entre as qualificações apresentadas, destacam-se:

- Mestrado e especializações em Direito Público de seus sócios;
- Publicações acadêmicas e atuação em consultoria jurídica para entes públicos;
- Experiência comprovada no acompanhamento de processos administrativos e judiciais em instâncias superiores, incluindo **STF, STJ, TRF1, TCU e TCEMG**;
- Histórico de prestação de serviços semelhantes a outros órgãos públicos, com resultados reconhecidos.

Além disso, a empresa propõe uma abordagem integrada e personalizada, com serviços de consultoria e assessoria realizados in loco e à distância, assegurando suporte contínuo e eficaz à Administração Municipal.

A singularidade da empresa é evidenciada por sua capacidade de integrar conhecimentos jurídicos específicos em múltiplas áreas, desenvolvendo soluções práticas e eficientes para os desafios enfrentados pela administração pública.

Anexo a documentação que comprova a notória especialização da contratada.

O atendimento presencial será realizado pelo advogado Angelo Zampar e Edésio Henrique Santos, e o atendimento também contará com suporte dos advogados Sebastiana do Carmo Braz e Souza e Geraldo Leite. O escritório ainda conta com outros profissionais que compõe a equipe.

2. Justificativa do Preço

A proposta apresentada pela **Braz e Leite – Sociedade de Advogados** está detalhada e possui valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme parâmetro estabelecido pela **Tabela de Honorários da OAB/MG**. Após negociação com os representantes da empresa foi apresentada proposta comercial é composta pelos seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- Custo mensal fixo de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, para serviços técnicos especializados em consultoria jurídica em licitações, contratos e suporte jurídico administrativo;
- Custo anual total de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, abrangendo todas as despesas, como transporte, hospedagem, alimentação, impostos e encargos.

Conforme levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar o valor dos serviços teve uma variação entre R\$ 18.000,00 (dezoito mil) e R\$ 28.559,92 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Com uma média de R\$ 24.064,75 (vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Os valores apresentados estão em conformidade com a legislação vigente, especialmente com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilidade com os preços de mercado e a transparência na formação dos custos.

3. Conclusão

A contratação da **Braz e Leite – Sociedade de Advogados** é amparada pelo art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados, quando comprovada a notória especialização e singularidade do objeto.

A escolha do escritório justifica-se por sua reputação consolidada, capacidade técnica comprovada e proposta comercial compatível com as práticas do mercado. Ademais, os serviços a serem prestados são indispensáveis para garantir a segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade legal do Município de Patrocínio.

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.



Samanta Ferreira Reis
Equipe de Planejamento



Aldo Candido Roriz Junior
Secretário Municipal de Administração